



Mensagem ao Projeto de Lei nº 13/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 13/2022, que “ **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

O incluso Projeto de Lei que ora está sendo enviado para a apreciação dessa Colenda Casa de Leis, tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro aos atletas e equipes amadoras do nosso Município, que nos representarão em competições esportivas.

Tal medida se justifica, tendo em vista a necessidade de incentivar o esporte em nossa municipalidade, propiciando um maior desenvolvimento e incentivo de práticas esportivas, sendo um grande aliado à saúde, em conjunto com a expansão do desenvolvimento social e educacional do ser humano.

Ademais, a prática esportiva objetiva, sobretudo, trazer às nossas crianças, jovens e adultos incentivos para que possam realizar as práticas esportivas, que favorecem os valores éticos e morais, desenvolvendo seus valores humanos nobres, como cooperação, companheirismo e amizade.

Por derradeiro, conclamamos a esta Digna Presidência, que adote as providências regimentais, necessárias à tramitação da matéria.

Assim, contamos com o valioso e costumeiro apoio e compromisso de Vossas Excelências, para apreciar esse importante Projeto de Lei, observando-se o prazo e disposições contidas na legislação vigente, requerendo seja adotado o REGIME DE URGÊNCIA para sua tramitação.

Nesta oportunidade, reiteramos protesto de elevada consideração e apreço.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste
- MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000119

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/04/05000119

Número / Ano	000119/2022
Data / Horário	05/04/2022 - 09:16:25
Ementa	DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor	ENEDINO PEREIRA FILHO - PREFEITO
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	5
Número da Matéria	13
Emitido por	Mauro



PROJETO DE LEI Nº 13, DE 04 DE ABRIL 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS E EQUIPES AMADORAS QUE REPRESENTEM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que determina a Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro a atletas e equipes amadoras que representem o Município de Limeira do Oeste em competições esportivas oficiais, em território nacional e internacional, para custeio de despesas com transporte, estadia, alimentação e pagamento de demais despesas diretamente relacionadas às competições, inclusive despesas com inscrição, se houver.

§ 1º O auxílio financeiro não será concedido quando a competição se realizar no próprio município.

§ 2º Não poderão ser beneficiários do auxílio financeiro atletas e equipes profissionais, assim caracterizados em razão de remuneração percebida decorrente de contrato formal de trabalho firmado entre atleta e entidade esportiva.

§ 3º Não poderão ser custeadas com o auxílio financeiro as despesas com hospedagem e alimentação quando estas forem ofertadas gratuitamente pela organização da competição esportiva.

§ 4º Serão consideradas oficiais, para os fins desta Lei, as competições organizadas, realizadas ou autorizadas por entidade representativa da modalidade esportiva.

Art. 2º - Poderão pleitear o auxílio financeiro os atletas, brasileiros natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no município, comprovadamente, há mais de 01 (um) ano, e equipes amadoras estabelecidas no Município.



§ 1º Para requerer o auxílio financeiro, os atletas e equipes amadoras deverão protocolar requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Para os atletas:

- a) RG e CPF do atleta e técnicos acompanhantes;
- b) Passaporte Válido, com visto de entrada para os casos de competições internacionais fora do âmbito dos países integrantes do MERCOSUL,
- c) Comprovantes de endereço emitidos nos últimos 03 (três) meses e há mais de 01 (um) ano;
- d) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição, ou documento que comprove a realização do evento;
- e) Comprovação de filiação a entidade representativa da modalidade esportiva, em qualquer nível;
- f) Relação das despesas a serem custeadas com o auxílio financeiro;
- g) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome do atleta ou responsável legal;
- h) Na hipótese de atleta criança ou adolescente, o requerimento também deverá ser assinado por seu representante legal, acompanhado com os documentos que comprovem esta condição, bem como conter autorização de viagem expedida conforme legislação vigente, em especial a Resolução nº 131, de 26/05/11, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

II - Para as equipes:

- a) Estatuto social;
- b) Ata de posse da atual diretoria;
- c) RG e CPF do representante legal;
- d) RG e CPF dos atletas e membros da comissão técnica;
- e) Descrição da modalidade esportiva a ser disputada, acompanhada do calendário oficial da competição, ou documento que comprove a realização do evento, no caso de competição a ser disputada no exterior deverá ser apresentada cópia da convocação, convite ou outro documento equivalente expedido por confederação nacional ou organização internacional que administre a respectiva modalidade esportiva;



- f) Comprovação de filiação a entidade representativa da modalidade esportiva, em qualquer nível;
- g) Relação das despesas a serem custeadas com o auxílio financeiro;
- h) Dados da conta bancária para depósito do auxílio financeiro em nome da entidade;
- i) Na hipótese de atleta criança ou adolescente, o requerimento também deverá ser assinado por seu representante legal, acompanhado com os documentos que comprovem esta condição, bem como conter autorização de viagem expedida conforme legislação vigente, em especial a Resolução nº 131, de 26/05/11, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

§ 2º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo deverá, a contar do recebimento, analisar e despachar o requerimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§ 3º Para a concessão do auxílio financeiro, será analisado o histórico do atleta ou da equipe, conforme o caso, considerando-se a assiduidade em competições, a conveniência e o interesse público da participação na competição.

Art. 3º - Os beneficiados com o auxílio financeiro ficam obrigados a utilizar o brasão oficial do Município em todos os uniformes de competição, bem como fazer uso da bandeira oficial do Município durante o período de competição.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, cuja realização dependerá da existência de efetiva disponibilidade financeira.

§ 1º O valor a ser destinado ao pagamento das despesas previstas no art. 1º desta Lei será calculado individualmente por participante da competição.

§ 2º O valor de custeio das despesas previstas nesta Lei será definido pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo de acordo com a disponibilidade financeira da Prefeitura Municipal, mediante ato normativo próprio.

Art. 5º - O beneficiário prestará contas das despesas realizadas em até 10 (dez) dias contados do término da competição esportiva, devendo conter:



- I - Descrição das despesas realizadas;
- II - Documentos comprobatórios do pagamento das despesas;
- III - Comprovante de restituição ao Município do saldo remanescente, se houver;
- IV - Fotos do evento que evidenciem o uso do brasão nos uniformes de competição, bem como o uso da bandeira oficial do Município;
- V - Resultado/classificação final da competição esportiva.

Parágrafo Único. Caso o beneficiário deixe de atender ao disposto no caput, ou tenha deixado de participar da competição por qualquer razão, este deverá promover a imediata e integral restituição ao Município dos valores recebidos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - Compete a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com apoio dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa municipal, promover a concessão, fiscalização, controle e repasse do auxílio financeiro previsto nesta Lei.

Art. 7º - O Poder Executivo emitirá os atos regulamentares necessários à execução da presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 04 de abril de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal